

Lei Municipal nº 15 (quinze) de 27 (vinte e sete) de Novembro de 1986. (mil novecentos e oitenta e seis).

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial adicional ao orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruz - Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz - Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial adicional ao orçamento vigente da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para aquisição e instalação de 01 (uma) antena parabólica (via satélite), e terá a seguinte dotação orçamentária:

- 05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 05 - Comunicação.

05 - Telecomunicações.

137 - Radiafusão.

1.17 - Aquisição e Instalação de uma Antena Parabólica (Via satélite).

4.1.1.0 - Obras e Instalação. Dotação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados).

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

Poder Executivo - 05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

16 - Transporte.

88 - Transporte Rodoviário.

534 - Estradas Vicinais.

2.13 - Manutenção do setor Rodoviário

3.1.2.0 - Material de Consumo.

Passa de R\$ 300.000,00, para R\$ 100.000,00

Redução de R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Cruz, em 28 de Novembro de 1986.

João Muniz Góbrinho
Prefeito Municipal.